



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 11045 / 2021

Requerente: **HANSEN & MELO LTDA. - ME**

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Contato: **HANSEN & MELO LTDA. - ME**

Telefone: **45-99914-5344**

Assunto: **DIPPM - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: *REQUERIMENTO*

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 20 de Outubro de 2021.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

Quadra: _____

Anexo: _____

Cascavel, 19 de outubro de 2021.

Ofício nº 019/2021

A: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Departamento de Engenharia

A/C: **Comissão de Fiscalização do contrato nº 756/2020.**De: **Engº André Luis Bellei**

Engenheiro Civil - Hansen & Melo Ltda.

Ref.: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro 08 - Aço CA-50.

Dados gerais do contrato:

- Nº contrato - 756/2020;
- Data de assinatura do contrato: 23 de setembro de 2020.
- Data de assinatura da ordem de serviços: 17 de novembro de 2020.
- Data base da proposta orçamentária: 25 de julho de 2020.
- Data base do orçamento da planilha orçamentária (prefeitura): SICRO 10/2019 para o item AÇO CA-50.
- Período sem medição de serviços em vista a problemas de liberação financeira do convênio: 17/11/2020 a 20/04/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

A HANSEN E MELO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.014.669/0001-51, sediada na Rua Flor de Maracujá, 1495, Vila Unida, Corbélia, Paraná, vem na presença de Vossa Senhoria, requerer "REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO", com base na Lei 8.666/93 e na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 37 inc.XXI, pela s razões de fato e de direito expostas a seguir:

Dos fatos e fundamentos jurídicos

1. Ilmo(a). Sr(a)., como cediço é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do COVID-19, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial:

Dólar dispara e vai a R\$ 4,50 com temor de expansão do coronavírus

Moeda abre em alta pelo sétimo dia consecutivo e bolsa registra queda de 2%; investidores temem danos que poderão ser causados pelo surto na economia global (<https://veja.abril.com.br/economia/dolar-dispara-450-coronavirus/>)

Sob impacto da pandemia do coronavírus, bolsa fecha em baixa e dólar sobe.

Hansen & Melo LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua Flor de Maracujá 1484 - Corbélia - Paraná

Fone: (45) 9.9914-5344

✉ engeonengenharia@gmail.com

[\(https://www.cartacapital.com.br/economia/sob-impacto-da-pandemia-do-coronavirus-bolsa-fecha-em-baixa-e-dolar-sobe/\)](https://www.cartacapital.com.br/economia/sob-impacto-da-pandemia-do-coronavirus-bolsa-fecha-em-baixa-e-dolar-sobe/)

Dólar salta quase 4% e fecha a R\$ 5,199, novo recorde, mesmo com ação do BC.

<https://economia.uol.com.br/cotacoes/noticias/redacao/2020/03/18/dolar-fechamento-coronavirus-circuit-breaker.htm?cmpid=copiaecola>

Dólar fecha em alta de 1,61%, a R\$ 4,721, com pandemia de coronavírus.

<https://economia.uol.com.br/cotacoes/noticias/redacao/2020/03/11/dolar-fecha-em-alta-de-161-a-r-4721-com-pandemia-de-coronavirus.htm?cmpid=copiaecola>

Dólar dispara e supera R\$ 5,67 com preocupação fiscal; BC vende moeda à vista

<https://www.moneytimes.com.br/dolar-dispara-e-supera-r-567-com-preocupacao-fiscal-bc-vende-moeda-a-vista/>

Preço de insumos dispara na pandemia e onera construção civil: cimento subiu 33%; tijolo, 61%

<https://www. hojeemdia.com.br/primeiro-plano/economia/preco-de-insumos-dispara-na-pandemia-e-onera-construcao-civil-cimento-subiu-33-tijolo-61-1.800006>

CSN vê mercado de aço favorável e vai subir preços entre agosto e setembro

<https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2020/07/29/csn-ve-mercado-de-aco-favoravel-e-vai-subir-precos-entre-agosto-e-setembro.htm>

Siderúrgicas disparam na Bolsa com aumento de preço do aço

<https://brasilminingsite.com.br/siderurgicas-disparam-na-bolsa-com-aumento-de-precac-do-ac/>

Minério dispara US\$ 7 em apenas dois dias

<https://valor.globo.com/empresas/noticia/2020/08/05/minerio-dispara-us-7-em-apenas-dois-dias.ghtml>

Minério de ferro sobe com pandemia no Brasil

<https://diariodocomercio.com.br/economia/minerio-de-ferro-sobe-com-pandemia-no-brasil>

Preços de aço, cimento e PVC dispararam em SP

<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/imoveis/ci1507200108.htm>

Atraso na entrega de aço

<https://valor.globo.com/empresas/noticia/2021/03/05/atraso-nas-entregas-de-aco-podera-se-estender-por-mais-quatro-meses.ghtml>

Reajuste de valores em usina

<https://valor.globo.com/empresas/noticia/2021/03/11/reajustes-das-usinas-de-aco-afligem-clientes-industriais.ghtml>

2. Os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o contrato em execução, tornando inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual.

3. Direito este reconhecido Constitucionalmente como demonstraremos a seguir e tão necessário neste momento delicado, que exige solidariedade e bom senso para que os anseios públicos sejam atendidos em circunstâncias tão adversas.

4. É cediço que, a Lei 8.666/93 em seu artigo 65 dispõe:

"Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos":

Inc. II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea extraordinária e extracontratual.

5. Releva notar que a medida já faz parte de comentários de ilustres juristas e doutrinadores da Pátria:

HELY LOPES MEIRELLES: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, à a correlação entre o objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, afim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II "d", e § 6º)." (Licitação e contrato administrativo editora Malheiros 12ª edição pg. 181.)

6. Assim diante dos textos acima, fica admitido o pleito o qual deverá ser considerado pela administração.

7. Importante esclarecer à Administração que não esta sendo pleiteado reajustes de preços e sim a devida recomposição financeira, o qual jamais poderá ser confundido como reajuste.

8. Salientamos que o reequilíbrio solicitado é incidente única e exclusivamente sobre os materiais empregados na execução do contrato e não na mão de obra para execução do mesmo.

9. Cabe destacar que além dos aumentos de insumos, há uma escassez dos mesmos no mercado, prejudicando o pleno andamento da obra por falta de disponibilidade dos mesmos no mercado.

10. Memoriais de cálculo e considerações referentes ao item AÇO CA-50.

10.1 - Percentual de representatividade do aço no valor global do contrato.

A tabela 01 representa o resumo dos insumos AÇO CA-50 e CA-60 com suas devidas composições, de acordo com a proposta orçamentária apresentada pela empresa no processo licitatório.

Nº composição	Descrição	unidade	Valor unitário Orçamento	Quantitativo	Total
407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	R\$ 9,33	298608,3	R\$ 2.786.015,44
407820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	R\$ 9,15	3818,9	R\$ 34.942,94

Tabela 01: Resumo Aço CA 50 e CA 60

Assim, observa-se que o valor monetário destes itens orçamentários representa 38,39% do valor do contrato.

10.2 - Percentual de representatividade de bitolas.

É importante salientar que, as composições abrangem bitolas de 5.00 mm para o aço CA-60 e bitolas de 6,3 - 8,0 - 10,0 -12,5 - 16,0 - 20,0 - 25,0 e 32,00 mm para o Aço CA - 50.

Nota-se que o valor de compra de cada bitola tem valores distintos entre si, como serão demonstrados nas cotações e notas fiscais apresentadas, no entanto, como a planilha orçamentária disponibilizada no processo orçamentário abrange de maneira genérica todos os diâmetros, será calculada uma média ponderada que destaca a representatividade de cada bitola no computo geral do valor, como é demonstrada na tabela 02.

Bitola	Peso - KG	%
6,3	23287,69	7,80%
8,0	35142,90	11,77%
10,0	42777,35	14,33%
12,5	12375,28	4,14%
16,0	42507,29	14,24%
20,0	63372,02	21,22%
25,0	1312,79	0,44%
32,0	77832,98	26,07%
Total	298608,30	100%

Tabela 02: Percentuais de representativos de bitolas.

10.3 - Orçamentos bases para o processo licitatório.

As figuras 01 e 02 representam duas cotações dos materiais realizadas na elaboração do orçamento do contrato em epigrafe, o orçamento 01 da empresa Arcelor Mittal, com o N° 536718136 e o orçamento 02 da empresa Sinobrás com o N° 112460, ambos com a data base do dia 20 de julho de 2020. Nota-se que a data base da proposta apresentara pela empresa no processo licitatório é de 25 de julho de 2020.

Destaca-se que os orçamentos com melhor resolução se encontram no arquivo anexo do presente ofício.


 ARCELORMITTAL BRASIL S.A.
 ROD BR 158 - INDUSTRIAL
 PATO BRANCO - PR CEP :85504-870
 Tel: (46) 3309-1000

 ArcelorMittal
 Distribuição

ARCELORMITTAL DISTRIBUIÇÃO PATO BRANCO / PR

 CLIENTE: 10578528 - HANSEN & MELO LTDA ME
 ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO 3537 /SALA 01
 BAIRRO: CENTRO
 CNPJ/CPF 28.014.669/0001-51

 SECTO: Pequenas Construtora
 CEP: 85810-090
 CIDADE: CASCAVEL PR
 I.E.R.G.: 9077796964

 PESSOA DE CONTATO: 11407872
 NOME: ANDRE COMPRAS
 TELEFONE: (45)98090298
 FAX:
 E-MAIL: engeonengenharia@gmail.com

COTAÇÃO	
Nº.	536718136
DT. EMISSÃO	20.07.2020
HORA	15:10:12

 ENDEREÇO DE ENTREGA : 10578528
 R SETE DE SETEMBRO 3537 /SALA 01 CENTRO CASCAVEL PR 85810-090

 ENDEREÇO COBRANÇA: 10578528
 R SETE DE SETEMBRO 3537 /SALA 01 CENTRO CASCAVEL PR 85810-090

 PRAZO ENTREGA: A combinar TERRITÓRIO: CVEL A1 CANAL: 40 Consumidores
 VALIDADE DA PROPOSTA: 21.07.2020

DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PESO	PR.UNIT	IPI	Valor(R\$)	TOTAL	TOTAL	TOTAL	Ref.Pr.Unit
			(KG)	(R\$)		ICMS_ST	S/ IPI (R\$)	C/ IPI (R\$)	IPI+ST(R\$)	(Kg)
Setor de Atividade: 10 Construção Civil										
176589 - * CA50 6,30 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTR	7.274		BR 21.385,5	12,53	0,00	0,00	91.143,22	91.143,22		4,26
			60						91.143,22	
176590 - * CA50 8,00 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTR	4.512		BR 21.386,8	20,20	0,00	0,00	91.142,40	91.142,40		4,26
			60						91.142,40	
176591 - * CA50 10,00 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTR	1.965		BR 14.548,8	30,72	0,00	0,00	59.185,80	59.185,80		4,07
			60						59.185,80	
176807 - * CA50 12,50 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTR	2.518		BR 29.098,0	44,77	0,00	0,00	112.730,86	112.730,86		3,87
			08						112.730,86	
101837 - * CA50 16,00 MM RETO 12,0 M FX 2500 KG	5.035		BR 95.342,7	73,37	0,00	0,00	369.417,95	369.417,95		3,87
			60						369.417,95	
101852 - * CA50 20,00 MM RETO 12,0 M FX 2500 KG	1.474		BR 43.618,6	114,65	0,00	0,00	168.994,10	168.994,10		3,87
			08						168.994,10	
101878 - * CA50 32,00 MM RETO 12,0 M FX 2500 KG	990		BR 74.998,4	328,73	0,00	0,00	325.442,70	325.442,70		4,34
			40						325.442,70	

(*) Quantidade não Totais : 23.768,00 BR 300.379,116 0,00 1.218.057,03 1.218.057,03 1.218.057,03

OBSERVAÇÕES:

Favor confirmar disponibilidade de estoque com o vendedor ao confirmar o pedido.

Texto Nota Fiscal/SUFRAMA

Texto OV Expedição/OE

Observações para C.Q.

PAGAMENTO: Venda boleto 30/45/60 dd

 PARCELAS: 01 21/08/2020 406014,95
 02 08/09/2020 406014,95
 03 21/09/2020 406027,13

TIPO FRETE: FOB-Franco a bordo-R\$ 70,00

PEDIDO SUJEITO A CONFIRMAÇÃO

PATO BRANCO 4

PATO BRANCO 4

Figura 01: Orçamento base - Arcelor Mittal 20/07/2020.

Hansen & Melo LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua Flor de Maracuiá 1484 - Corbélia - Paraná

Fone: (45) 9.9914-5344

engeonengenharia@gmail.com


 Rodovia PA-150 Km 425
 Distrito Industrial - Marabá - PA
 Fone: (85) 4011-1333

Pré-Orçamento

Número: 112460

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

NOME

HANSEN & MELO LTDA EPP

A/C

ENDEREÇO

R. SETE DE SETEMBRO, SALA 01,3537-Bairro: CENTRO

TELEFONE

(45)33066601

CPF / CNPJ

28.014.669/0001-51

Código	Descrição	Corte	Und	Quant.	Vir.Unit.(R\$)	Vir.Total (R\$)	%IPI	Valor IPI
FCS063R	VERGALHAO CASO 6,30mm RETO 12m			21.400,00	4,08	87.312,00	0,00	0,00
FCS080RN	VERGALHAO CASO 8,30mm RETO 12M			21.300,00	4,04	86.052,00	0,00	0,00
FCS100R	VERGALHAO CASO 10,00mm RETO 12m			14.600,00	3,85	56.210,00	0,00	0,00
FCS125R	VERGALHAO CASO 12,50mm RETO 12m			30.000,00	3,78	113.400,00	0,00	0,00
FCS160R	VERGALHAO CASO 16,00mm RETO 12m			95.600,00	3,78	361.368,00	0,00	0,00
FCS200R	VERGALHAO CASO 20,00mm RETO 12m			43.600,00	3,78	164.808,00	0,00	0,00

Quant. Total: 226.500,00 Total Mercadoria: 869.150,00

Valor Total IPI: 0,00

Valor Total: 869.150,00

Figura 02: Orçamento base - Sinobrás 20/07/2020.

Tendo em vista os orçamentos apresentados na data base da proposta apresenta (mês 07 de 2020), a Tabela 03 demonstra o valor da média ponderada para realização do valor base do insumo no mês 07. Para fins de consideração, foi adotado o menor valor dos orçamentos apresentados, tanto na fase de orçamentação prévia no Mês 07 de 2020 quanto na fase de compra no mês 09 de 2021.

Bitola	Peso - KG	%	Valor Arcelor Mittal Orçamento 01	Valor Sinobrás - Orçamento 02	Orçamento adotado	Ponderação do valor
6,3	23287,69	7,80%	R\$ 4,26	R\$ 4,08	R\$ 4,08	R\$ 0,32
8,0	35142,90	11,77%	R\$ 4,26	R\$ 4,04	R\$ 4,04	R\$ 0,48
10,0	42777,35	14,33%	R\$ 4,07	R\$ 3,85	R\$ 3,85	R\$ 0,55
12,5	12375,28	4,14%	R\$ 3,87	R\$ 3,78	R\$ 3,78	R\$ 0,16
16,0	42507,29	14,24%	R\$ 3,87	R\$ 3,78	R\$ 3,78	R\$ 0,54
20,0	63372,02	21,22%	R\$ 3,87	R\$ 3,78	R\$ 3,78	R\$ 0,80
25,0	1312,79	0,44%	R\$ 3,87	R\$ 3,78	R\$ 3,78	R\$ 0,02
32,0	77832,98	26,07%	R\$ 4,34	Sem cotação	R\$ 4,34	R\$ 1,13
Total	298608,30	100%			Valor Final	R\$ 3,99

Tabela 03: Valor base de insumos na data base do orçamento do processo licitatório - Aço CA-50 - Mês 07 de 2020.

10.4 -Cotações de insumos - 09 de 2021.

As figuras 03 e 04 representam o orçamento das empresas Arcelor Mittal e Sinobrás para os mesmos insumos orçados no mês 07 de 2020, atualizados para o mês 09 de 2021. Destaca-se, portanto, que foram adotados os mesmos insumos para as mesmas empresas para fins de comprovações de aumentos abusivos. Nota-se que os orçamentos na integra encontram-se em anexo.

Hansen & Melo LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua Flor de Maracujá 1484 - Corbélia - Paraná

Fone: (45) 9.9914-5344

✉ engeonengenharia@gmail.com

A/C DE:

PEDIDO SUJEITO A CONFIRMAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 24/09/21

DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PESO (KG)	DATA CONFIRMADA	PREÇO (R\$)	PREÇO REF. KG	ICMS PREÇO	ICMS OPERAÇÃO	IFI (%)	PREÇO (R\$) C/IFI	PREÇO (R\$) C/ST	TOTAL (R\$) IPI-ST
174590 - CASO 8,00 MM RETO 12,0M 2,5T B/DISTRIB	4500	KG	4.500,000	23/09/2021	R\$ 7,30	R\$ 7,30	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 7,30	R\$ 7,30	R\$ 32.850,00
174591 - CASO 10,00 MM RETO 12,0M 2,5T B/DISTRIB	4500	KG	4.500,000	23/09/2021	R\$ 6,91	R\$ 6,91	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 6,91	R\$ 6,91	R\$ 31.095,00
176807 - CASO 12,50 MM RETO 12,0M 2,5T B/DISTRIB	1500	KG	1.500,000	23/09/2021	R\$ 6,54	R\$ 6,54	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 6,54	R\$ 6,54	R\$ 9.810,00
101837 - CASO 16,00 MM RETO 12,0 M FX 1500 KG	10000	KG	10.000,000	23/09/2021	R\$ 6,54	R\$ 6,54	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 6,54	R\$ 6,54	R\$ 65.400,00
101852 - CASO 20,00 MM RETO 12,0 M FX 1500 KG	2000	KG	2.000,000	23/09/2021	R\$ 6,54	R\$ 6,54	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 6,54	R\$ 6,54	R\$ 13.080,00
101870 - CASO 25,00 MM RETO 12,0 M FX 1500 KG	37000*	KG	37.600,000	23/09/2021	R\$ 6,54	R\$ 6,54	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 6,54	R\$ 6,54	R\$ 241.980,00
TOTAL			59.500,000									R\$ 394.215,00

(*) Quantidade não disponível

Figura 03: Orçamento/ Compra Arcelor Mittal - 24/09/2021


 Rodovia PA-150 Km 425,
 Distrito Industrial - Marabá - PA
 Fone: (85) 4011-1333

Pré-Orçamento

Número: 262381

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

NOME

HANSEN & MELO LTDA EPP

A/C

ENDEREÇO

R. SETE DE SETEMBRO, SALA 01,3537-Bairro: CENTRO

TELEFONE

(45)33066601

CPF / CNPJ

28.014.669/0001-51

Código	Descrição	Corte	Und	Quant.	Vir.Unit.(R\$)	Vir.Total (R\$)	%IPI	Valor IPI
FC5080RN	VERGALHAO CASO 8,00mm RETO 12m			4.500,00	7,3958	33.281,10	0,00	0,00
FC5100R	VERGALHAO CASO 10,00mm RETO 12m			4.500,00	6,9097	31.093,65	0,00	0,00
FC5125R	VERGALHAO CASO 12,50mm RETO 12m			1.500,00	6,9097	10.364,55	0,00	0,00
FC5160R	VERGALHAO CASO 16,00mm RETO 12m			10.000,00	6,9097	69.097,00	0,00	0,00
FC5200R	VERGALHAO CASO 20,00mm RETO 12m			2.000,00	6,9097	13.819,40	0,00	0,00
FC5250R	VERGALHAO CASO 25,00mm RETO 12m			37.000,00	6,9097	255.658,90	0,00	0,00

Quant. Total: 59.500,00 Total Mercadoria: 413.314,60

Valor Total IPI: 0,00

Valor Total: 413.314,60

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VENDEDOR

219 - Thiago Augusto Santana

Figura 04: Orçamento Sinobrás - 24/09/2021.

A tabela 04 representa a ponderação de valor por Kg de aço referente a compra cujo reequilíbrio é solicitado.

Hansen & Melo LTDA

CNPJ: 28.014.669/0001-51

Rua Flor de Maracujá 1484 - Corbélia - Paraná

Fone: (45) 9.9914-5344

✉ engeonengenharia@gmail.com

Bitola	Peso - KG	Representatividade na compra	Valor Arcelor Mittal - Orçamento 01	Valor Sinobrás - Orçamento 02	Orçamento adotado	Ponderação do valor
6.3	0,00	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8.0	4500,00	7,56%	R\$ 7,30	R\$ 7,39	R\$ 7,30	R\$ 0,55
10.0	4500,00	7,56%	R\$ 6,91	R\$ 6,91	R\$ 6,91	R\$ 0,52
12.5	1500,00	2,52%	R\$ 6,54	R\$ 6,91	R\$ 6,54	R\$ 0,16
16.0	10000,00	16,81%	R\$ 6,54	R\$ 6,91	R\$ 6,54	R\$ 1,10
20.0	2000,00	3,36%	R\$ 6,54	R\$ 6,91	R\$ 6,54	R\$ 0,22
25.0	37000,00	62,18%	R\$ 6,54	R\$ 6,91	R\$ 6,54	R\$ 4,07
Total	59500,00	100,00%			Valor Final (Kg)	R\$ 6,63

Tabela 04: Valores adotados de compra e ponderação.

10.5 - Demonstração de aumento de valores - Pedido 05.

Visto os valores ponderados demonstrados na Tabela 03 e 04, com os respectivos valores de **3,99 R\$/Kg** e **6,63 R\$/ Kg**, nota-se uma diferença de **R\$ 2,64 R\$/Kg** no computo geral do Kg do aço.

10.6 - Considerações para pedido de reequilíbrio.

- Serão realizados novos pedidos de reequilíbrio no contrato, tendo em vista que o valores do insumo AÇO não foram estabilizados no mercado e que o mesmo tem suas cotações variando dia a dia;
- As bitolas não adquiridas na presente compra não foram consideradas na ponderação do pedido;
- Não foi realizado a compra de todo o quantitativo de aço para execução do contrato, sendo assim, o valor apresentado de cotações pode variar tanto positiva quanto negativamente;
- Nota-se uma redução no valor do insumo, fazendo-se o comparativo com o último pedido de reequilíbrio solicitado.
- Em anexo é apresentada a nota fiscal de compra do material.

Sendo assim, a empresa Hansen e Melo Ltda, solicita à municipalidade a celebração de um reequilíbrio contratual **conforme compras realizadas** e com a **apresentação de Notas fiscais** comprovando os valores pagos nos insumos, utilizando como base para comparativo os valores da **Tabela 03**.

Para o presente pedido de reequilíbrio (Pedido 08), tem-se a apresentação de 1 Nota fiscal de compra que é apresentada em anexo:

- NF 30.283 - R\$ 88.028,40

Sendo assim, a tabela 05 demonstra o valor a ser reequilibrado para o quantitativo de 13.460,00 kg de aço do contrato. Nota-se o presente pedido de reequilíbrio é tomado com base nas mesmas cotações de venda do pedido 07, enviado no dia 27 de setembro de 2021 e que o saldo remanescente de entrega do pedido conforme orçamento foi entregue somente na presente data, desta forma, a empresa aguardou a emissão da nota fiscal do material para comprovação dos quantitativos e valores.

Nº NF	Bitola	Peso	% Representatividade	Unitário Final	Unitário Inicial	Diferença	Imposto Acrescido	Total a ser reequilibrado	Ponderação do reequilíbrio
30283	25.0	13460,00	100,00%	R\$ 6,54	R\$ 3,78	R\$ 2,76	5,65%	R\$ 2,92	R\$ 2,92
		13460,00	100,00%					TOTAL	R\$ 2,92

Tabela 05: Demonstrativo de valor a ser reequilibrado. Pedido 08

Cabe salientar que, no valor acrescido está sendo contemplado o percentual referente ao imposto conforme planilha de composição do BDI apresentado na proposta do processo licitatório, o qual contempla: 0,65% - PIS, 3,00% - COFINS, 2,00% ISS. Destaca-se que nenhuma taxa de administração, riscos e lucros estão sendo acrescido, o valor de 5,65% representa única e exclusivamente o imposto sobre o acréscimo do reequilíbrio.

A tabela 06 representa o valor total a ser reequilibrado conforme demonstrado no pedido.

Valor a reequilibrar	Quantitativo (kg)	Total
R\$ 2,92	13460,00	R\$ 39.248,55

Tabela 06: Pedido de reequilíbrio 08.

Sendo assim, solicitamos à municipalidade a celebração de um reequilíbrio contratual parcial no valor de **R\$ 39.248,55 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** referente ao quantitativo de aço apresentado na NF 30283 de 13.460,00 kg.

A tabela 07 representa o resumo dos pedidos de reequilíbrio solicitados à municipalidade até o presente momento, no contrato em epígrafe.

Solicitação de reequilíbrio	Item	Valor a reequilibrar	Quantitativo (kg)	Total
1	Aço CA-50	R\$ 3,46	70281,00	R\$ 243.172,26
2	Aço CA-50	R\$ 4,94	31468,00	R\$ 152.305,12
3	Concreto 40 MPA	R\$ 47,54	348,08	R\$ 16.548,59
4	Estaca 40 Solo	R\$ 84,03	1746,00	R\$ 146.724,90
4	Estaca 40 Rocha	R\$ 140,76	1592,00	R\$ 224.091,82
4	Estaca 50 Rocha	R\$ 935,95	330,00	R\$ 308.862,34
4	Estaca 50 Solo	R\$ 105,97	856,00	R\$ 90.713,03
5	Aço CA-50	R\$ 3,74	32100,00	R\$ 119.929,65
6	Aço CA-50	R\$ 3,38	29758,00	R\$ 100.531,24
7	Aço CA-50	R\$ 2,98	56309,40	R\$ 167.998,23
8	Aço CA-50	R\$ 2,92	13460,00	R\$ 39.248,55
	Total			R\$ 1.610.125,64

Tabela 07: Resumo de quantitativos e valores a reequilibrar.

Nota-se que o saldo do quantitativo de aço na da planilha bem como os demais itens do orçamento que venham a ser objeto de pedidos de reequilíbrio, terão suas notas fiscais e cotações apresentadas assim como está sendo realizado no presente pedido a fim de que não ocorram prejuízos tanto para a contratada quanto para a contratante.

Salientamos que o pedido de reequilíbrio realizado se dá ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE sobre o material empregado (conformes notas fiscais

apresentadas), e que o mesmo é realizado em visto a impossibilidade da empresa em absorver tais aumentos abusivos nos insumos.

Por fim, destaca-se que mesmo com os aumentos demonstrados a empresa optou pela aquisição de insumos em visto ao compromisso firmado com a municipalidade e a ciência da importância do empreendimento para o município.

Crentes no bom senso quanto ao pedido realizado, ficamos no aguardo do retorno e à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente


Hansen & Melo
Engenharia LTDA
CNPJ nº 28.014.669/0001-51

ARCELORMITTAL DISTRIBUIÇÃO PATO BRANCO / PR
CLIENTE: 10578528 - HANSEN & MELO LTDA ME
ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO 3537 /SALA 01
BAIRRO: CENTRO
CNPJ/CPF: 28.014.669/0001-51

SEGTO: Pequenas Construtora
CEP: 85810-090
CIDADE: CASCAVEL PR
I.E/R.G.: 9077796964

PESSOA DE CONTATO: 11407872
NOME: ANDRE COMPRAS
TELEFONE: (45)98090298
FAX:
E-MAIL: engeonengenharia@gmail.com

COTAÇÃO	
Nº.	536718136
DT. EMISSÃO	20.07.2020
HORA	15:10:12

ENDEREÇO DE ENTREGA : 10578528
 R SETE DE SETEMBRO 3537 /SALA 01 CENTRO CASCAVEL PR 85810-090

ENDEREÇO COBRANÇA: 10578528
 R SETE DE SETEMBRO 3537 /SALA 01 CENTRO CASCAVEL PR 85810-090

PRAZO ENTREGA: A combinar **TERRITÓRIO:** CVEL A1 **CANAL:** 40 Consumidores
VALIDADE DA PROPOSTA: 21.07.2020

DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PESO	PR.UNIT	IPI	Valor(R\$)	TOTAL	TOTAL	TOTAL	Ref.Pr.Unit
			(KG)	(R\$)		ICMS_ST	S/IPI (R\$)	C/IPI (R\$)	IPI+ST(R\$)	(Kg)
Sector de Atividade: 10 Construção Civil										
176589 - * CA50 6,30 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTR	7.274		BR 21.385,5 60	12,53	0,00	0,00	91.143,22	91.143,22	91.143,22	4,26
176590 - * CA50 8,00 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTR	4.512		BR 21.386,8 80	20,20	0,00	0,00	91.142,40	91.142,40	91.142,40	4,26
176591 - * CA50 10,00 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTR	1.965		BR 14.548,8 60	30,12	0,00	0,00	59.185,80	59.185,80	59.185,80	4,07
176807 - * CA50 12,50 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTR	2.518		BR 29.098,0 08	44,77	0,00	0,00	112.730,86	112.730,86	112.730,86	3,87
101837 - * CA50 16,00 MM RETO 12,0 M FX 2500 KG	5.035		BR 95.342,7 60	73,37	0,00	0,00	369.417,95	369.417,95	369.417,95	3,87
101852 - * CA50 20,00 MM RETO 12,0 M FX 2500 KG	1.474		BR 43.618,6 08	114,65	0,00	0,00	168.994,10	168.994,10	168.994,10	3,87
101878 - * CA50 32,00 MM RETO 12,0 M FX 2500 KG	990		BR 74.998,4 40	328,73	0,00	0,00	325.442,70	325.442,70	325.442,70	4,34

(*) Quantidade não Totais : 23.768,00 BR 300.379,116 0,00 1.218.057,03 1.218.057,03 1.218.057,03
 disponível 00 116

OBSERVAÇÕES:
Favor confirmar disponibilidade de estoque com o vendedor ao confirmar o pedido.
Texto Nota Fiscal/SUFRAMA
Texto OV Expedição/OE
Observações para C.Q.
PAGAMENTO: Venda boleto 30/45/60 dd

PARCELAS: 01 21/08/2020 406014,95
 02 08/09/2020 406014,95
 03 21/09/2020 406027,13

TIPO FRETE: FOB-Franco a bordo-R\$ 70,00

PEDIDO SUJEITO A CONFIRMAÇÃO

 PATO BRANCO 4

 PATO BRANCO 4

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE**NOME**

HANSEN & MELO LTDA EPP

A/C

ENDEREÇO

R. SETE DE SETEMBRO, SALA 01,3537-Bairro: CENTRO

TELEFONE

(45)33066601

CPF / CNPJ

28.014.669/0001-51

Código	Descrição	Corte	Und	Quant.	Vir.Unit.(R\$)	Vir.Total (R\$)	%IPI	Valor IPI
FC5063R	VERGALHAO CA50 6,30mm RETO 12m			21.400,00	4,08	87.312,00	0,00	0,00
FC5080RN	VERGALHAO CA50 8,00mm RETO 12M			21.300,00	4,04	86.052,00	0,00	0,00
FC5100R	VERGALHAO CA50 10,00mm RETO 12m			14.600,00	3,85	56.210,00	0,00	0,00
FC5125R	VERGALHAO CA50 12,50mm RETO 12m			30.000,00	3,78	113.400,00	0,00	0,00
FC5160R	VERGALHAO CA50 16,00mm RETO 12m			95.600,00	3,78	361.368,00	0,00	0,00
FC5200R	VERGALHAO CA50 20,00mm RETO 12m			43.600,00	3,78	164.808,00	0,00	0,00

Quant. Total:	226.500,00	Total Mercadoria:	869.150,00
----------------------	-------------------	--------------------------	-------------------

Valor Total IPI:	0,00
-------------------------	-------------

Valor Total:	869.150,00
---------------------	-------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VENDEDOR**

219 - Thiago Augusto Santana

LOJA

Sinobras

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

20/30/40/50/60

FORMA DE PAGAMENTO

COB - BOLETO (BANCO EMITE)

OBSERVAÇÕES

/ / /

ATENÇÃO: Orçamento para simples conferência e sujeito a alteração.

A descarga da mercadoria é por conta do cliente.

Marabá, segunda-feira, 20 de julho de 2020

Atenciosamente,

 219 - Thiago Augusto Santana

DDD principal: (85)

85-991532453 / 40111482

e-mail: thiago.santana@acocearense.com.br



ARCELORMITTAL BRASIL S.A.
 CNPJ: 17.469.701/0168-47
 ROD BR-158, 10180 SETOR A - INDUSTRIAL -
 CEP: 85504-670
 PATO BRANCO - PR

Nº: 1612488
 Nome: Cotação#23-09-2021 11h40
 DATA EMISSÃO: 23/09/21

CLIENTE: 0010578528 - HANSEN MELO LTDA

DOMICÍLIO FISCAL: Não Contribuinte (Z)

ENDEREÇO: R AMAZONAS, 524

CEP: 85813-145

MUNICÍPIO: SAO CRISTOVAO

CIDADE: CASCAVEL

ESTADO: PR

CNPJ/CPF: 28014669000151

LE: 9077796964

ENDEREÇO DE ENTREGA: 0010578528 HANSEN MELO LTDA

AMAZONAS, 524 SAO CRISTOVAO - CASCAVEL 85813-145

ENDEREÇO DE COBRANÇA: 0010578528 HANSEN MELO LTDA

AMAZONAS, 524 SAO CRISTOVAO - CASCAVEL 85813-145

CONDICIONAMENTO:

OBJETO SUJEITO A CONFIRMAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 24/09/21

DESCRIÇÃO	QTD	UN	PESO (KG)	DATA CONFIRMADA	PREÇO (R\$)	PREÇO REF. KG	ICMS PREÇO	ICMS OPERAÇÃO	IPI (%)	PREÇO (R\$) C/ IPI	PREÇO (R\$) C/ ST	TOTAL (R\$) IPI+ST
6590 - CASO 8,00 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTRIB	4500	KG	4.500,000	23/09/2021	R\$ 7,30	R\$ 7,30	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 7,30	R\$ 7,30	R\$ 32.850
6591 - CASO 10,00 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTRIB	4500	KG	4.500,000	23/09/2021	R\$ 6,91	R\$ 6,91	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 6,91	R\$ 6,91	R\$ 31.095
6807 - CASO 12,50 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTRIB	1500	KG	1.500,000	23/09/2021	R\$ 6,54	R\$ 6,54	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 6,54	R\$ 6,54	R\$ 9.810
1837 - CASO 16,00 MM RETO 12,0 M FX 1500 KG	10000	KG	10.000,000	23/09/2021	R\$ 6,54	R\$ 6,54	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 6,54	R\$ 6,54	R\$ 65.400
1852 - CASO 20,00 MM RETO 12,0 M FX 1500 KG	2000	KG	2.000,000	23/09/2021	R\$ 6,54	R\$ 6,54	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 6,54	R\$ 6,54	R\$ 13.080
1870 - CASO 25,00 MM RETO 12,0 M FX 1500 KG	37000*	KG	37.000,000	23/09/2021	R\$ 6,54	R\$ 6,54	12,00%	12,00%	0,00%	R\$ 6,54	R\$ 6,54	R\$ 241.980
TOTAL			59500,000									R\$ 394.215

(* Quantidade não disponível)

SERVIÇOS GERAIS:

postos inclusos nos preços: ICMS e IPI

valor: 300,00 POR CARGA

valor Nota Fiscal/Suframa:

valor OV Expedição:

serviços para C.Q.:

valor carga por conta do cliente.

PAGAMENTO: Venda Boletto - 30/45/60 dias

ENTREGA: FOB

DESCRIÇÃO: 300,00 POR CARGA

DIAS ADICIONAIS: 0

MARCIO APARECIDO GONCALVES
 46 999135400
 marcio-belgo@hotmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

NOME

HANSEN & MELO LTDA EPP

A/C

ENDEREÇO

R. SETE DE SETEMBRO, SALA 01,3537-Bairro: CENTRO

TELEFONE

(45)33066601

CPF / CNPJ

28.014.669/0001-51

Código	Descrição	Corte	Und	Quant.	Vir.Unid.(R\$)	Vir.Total (R\$)	%IPI	Valor IPI
FC5080RN	VERGALHAO CA50 8,00mm RETO 12M			4.500,00	7,3958	33.281,10	0,00	0,00
FC5100R	VERGALHAO CA50 10,00mm RETO 12m			4.500,00	6,9097	31.093,65	0,00	0,00
FC5125R	VERGALHAO CA50 12,50mm RETO 12m			1.500,00	6,9097	10.364,55	0,00	0,00
FC5160R	VERGALHAO CA50 16,00mm RETO 12m			10.000,00	6,9097	69.097,00	0,00	0,00
FC5200R	VERGALHAO CA50 20,00mm RETO 12m			2.000,00	6,9097	13.819,40	0,00	0,00
FC5250R	VERGALHAO CA50 25,00mm RETO 12m			37.000,00	6,9097	255.658,90	0,00	0,00

Quant. Total: 59.500,00 Total Mercadoria: 413.314,60

Valor Total IPI: 0,00

Valor Total: 413.314,60

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VENDEDOR

219 - Thiago Augusto Santana

LOJA

Sinobras

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

30/40/50/60/70

FORMA DE PAGAMENTO

COB - BOLETO (BANCO EMITE)

OBSERVAÇÕES

///

ATENÇÃO: Orçamento para simples conferência e sujeito a alteração.

A descarga da mercadoria é por conta do cliente.

Marabá, sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Atenciosamente,

219 - Thiago Augusto Santana

DDD principal: (85)

85-991532453 / 40111482

e-mail: thiago.santana@acocearense.com.br

ArceleorMittal

ARCELOMITTAL BRASIL S.A
Rodovia BR-158 10180, Snior A
Industrial Puro Branco PR
TEL: 46 33491000
CEP: 85804-670

DATA DE EMISSÃO
13/10/2021
Nº DE ORDEM DE SERVIÇO
000030283/01
Nº DE ENTRADA
0-ENTRADA 1
L SAUDA Nº 000030283

CONSULTAR DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ENTRADA DE SAÍDA
VENHA MERC ADQ RECEB DE TERCEIROS
Nº DE SAÍDA
174697010168-47

DATA DE EMISSÃO
13/10/2021
Nº DE ORDEM DE SERVIÇO
000030283/01
Nº DE ENTRADA
0-ENTRADA 1
L SAUDA Nº 000030283

HANSEN MELO LTDA
R AMAZONAS 524
CASCAVEL

INDICADOR DE EMISSÃO
1-ENTRADA
Nº DE ORDEM DE SERVIÇO
000030283/01
Nº DE ENTRADA
0-ENTRADA 1
L SAUDA Nº 000030283

VALOR DE FATOR DE CORREÇÃO
58.688,53
VALOR DO ZERO
0,00
VALOR DE DESCONTO
0,00

VALOR DE FATOR DE CORREÇÃO
10.563,94
VALOR DO ZERO
0,00
VALOR DE DESCONTO
0,00

VALOR TOTAL
69.252,47

VALOR TOTAL
88.028,40

VALOR TOTAL
69.252,47

VALOR TOTAL
88.028,40

VALOR TOTAL
69.252,47

VALOR TOTAL
88.028,40

VALOR TOTAL
69.252,47

VALOR TOTAL
88.028,40

PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	QTD	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	IMPORTE ICMS	VALOR ICMS	VALOR TOTAL ICMS	VALOR TOTAL	IMPORTE ICMS	VALOR ICMS	VALOR TOTAL ICMS	VALOR TOTAL
101673	CASO 25,00 MM RETO 12,0 MM EX 2500 KG	72142006	020	5102	KG	13,460	5,5400	88,028,40	58,688,53	0,00	10,563,94	0,00	10,563,94	88,028,40

INFORMACOES COMPLEMENTARES
Arceor, S.A. e Arceor Brasil são empresas do grupo ArcelorMittal Brasil, com sede em Curitiba, PR, Brasil. O presente documento é emitido pelo sistema de emissão de NF-e da Arceor Brasil S.A.

Arceor Brasil - empresa integrante do grupo ArcelorMittal Brasil, com sede em Curitiba, PR, Brasil.
RUA AMAZONAS 524 - CASCAVEL - PARANA
CNPJ: 08.465.901/0001-00

Arceor Brasil - empresa integrante do grupo ArcelorMittal Brasil, com sede em Curitiba, PR, Brasil.
RUA AMAZONAS 524 - CASCAVEL - PARANA
CNPJ: 08.465.901/0001-00

**DESPACHO**

Processo nº: **11.045/2021 de 20/10/2021**

Obra: **Execução de quatro pontes sobre o rio Urutago**

Requerente: **Hansen & Melo Ltda - ME**

Destino: **Procuradoria Jurídica do Município**

Origem: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras - Engenharia**

Licitação: **Concorrência nº 02/2020**

Contrato: **PMFB nº 756/2020**

Assunto: **10º Reequilíbrio econômico-financeiro de preço de insumo**

Conforme requerimento formalizado no processo acima mencionado onde a empresa Hansen & Melo Ltda – ME solicita o décimo reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário de parte do aço CA-50 a ser utilizado na construção de quatro pontes sobre o rio Urutago, faz-se as seguintes considerações:

- Para a mensuração do aumento no preço do aço CA-50 nas bitolas objeto do reequilíbrio pleiteado utilizou-se como referência oficial a tabela SINAPI INSUMOS com data-base de agosto de 2021;
- Em consequência da desatualização da tabela Sicro2/DNIT (última versão com data-base de abril de 2021), utilizada para a orçamentação do objeto licitado, não foi possível a determinação e apresentação de uma variação percentual própria do Município para aplicar como indexador do valor unitário do aço a equilibrar;
- Como o preço unitário da composição dos serviços de armação do contrato de empreitada são superiores ao preço unitário da composição dos serviços de armação do orçamento do Município e, conseqüentemente, mantendo-se as devidas proporções do insumo na composição do serviço, o insumo “aço” também se apresenta superior. Adotou-se como valor base a ser realinhado, a favor da segurança do erário, o valor unitário do contrato de empreitada da empresa vencedora do processo licitatório;
- Comparando os valores unitários do aço da proposta vencedora da licitação com os valores da planilha de referência SINAPI INSUMOS/AGOSTO 2021, pode-se constatar que efetivamente ocorreu um aumento expressivo no preço deste insumo no período;
- Cotejando os valores pleiteados com o aumento do custo demonstrado verificou-se que os mesmos são compatíveis, ficando abaixo aproximadamente 40,81% em relação aos valores da tabela SINAPI de referência, uma vez que os valores a reequilibrar são resultantes da compra efetivada diretamente de empresa distribuidora do produto;
- Portanto, qualquer índice ou valor negociado entre a Administração e a Empresa Contratada, que fique entre o valor unitário pleiteado e o valor unitário de custo da tabela SINAPI INSUMOS/AGOSTO 2021, estará representado dentro do intervalo de variação do preço do insumo no mercado;
- Com relação a quantidade de aço solicitada para reequilíbrio econômico-financeiro, aferiu-se que a mesma é igual a quantidade de aço relacionada na nota fiscal nº 000030283 anexa ao processo;
- Anexo planilhas comparativas utilizadas na fundamentação dos considerandos supramencionados.

Face as considerações acima relacionadas, na qualidade de engenheiro(as) fiscais de obra, é possível corroborar bem como recomendar o deferimento do pleito da

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE QUANTIDADES E VARIAÇÃO DE PREÇOS - 10º REEQUILÍBRIO**1. Quantidade de aço por unidade e global extraído dos quadros resumo do projeto estrutural.**

AÇO/BITOLA	RUA ANTONIO MARCELLO (KG)	RUA BOLÍVIA (KG)	RUA PONTA GROSSA / PERU (KG)	RUA VENEZUELA (KG)	GLOBAL (KG)	PESO
CA-50 ø 6,3 mm	3.328,5	2.967,4	14.467,9	3.628,2	24.392,0	0,080
CA-50 ø 8,0 mm	6.836,1	7.182,6	16.402,6	3.763,4	34.184,7	0,112
CA-50 ø 10,0 mm	7.762,0	6.687,1	21.348,5	7.652,1	43.449,7	0,143
CA-50 ø 12,5 mm	1.418,1	1.215,7	8.299,0	1.419,4	12.352,2	0,041
CA-50 ø 16,0 mm	6.978,6	7.517,3	24.770,5	4.461,9	43.728,3	0,143
CA-50 ø 20,0 mm	3.165,1	2.524,8	46.058,3	11.899,7	63.647,9	0,209
CA-50 ø 25,0 mm	-	-	1.312,8	-	1.312,8	0,004
CA-50 ø 32,0 mm	33.408,4	44.424,6	-	-	77.833,0	0,255
CA-60 ø 5,0 mm	579,4	468,6	2.381,8	579,4	4.009,2	0,013
TOTAL:	63.476,2	72.988,1	135.041,4	33.404,1	304.909,8	1,000

2. Incidência do reequilíbrio pleiteado em relação a quantidade global de aço do projeto.

AÇO/BITOLA	QDE. AÇO GLOBAL (KG)	QDE. AÇO 10º REEQUILÍBRIO (KG)	% DO 10º REEQUILÍBRIO EM RELAÇÃO AO GLOBAL
CA-50 ø 6,3 mm	24.392,0	-	0,0%
CA-50 ø 8,0 mm	34.184,7	-	0,0%
CA-50 ø 10,0 mm	43.449,7	-	0,0%
CA-50 ø 12,5 mm	12.352,2	-	0,0%
CA-50 ø 16,0 mm	43.728,3	-	0,0%
CA-50 ø 20,0 mm	63.647,9	-	0,0%
CA-50 ø 25,0 mm	1.312,8	13.460,0	1025,3%
CA-50 ø 32,0 mm	77.833,0	-	0,0%
CA-60 ø 5,0 mm	4.009,2	-	0,0%
TOTAL:	304.909,8	13.460,0	4,4%

3. Quantidade de aço discriminado por tipo de serviço (por ponte e global).

SERVIÇO	RUA ANTONIO MARCELLO (KG)	RUA BOLÍVIA (KG)	RUA PONTA GROSSA / PERU (KG)	RUA VENEZUELA (KG)	TOTAL (KG)
Contenção Canal	37.856,7	50.732,8	40.147,8	10.277,7	139.015,0
Estacas	6.560,3	6.573,3	13.599,7	4.070,4	30.803,7
Blocos e cortinas	3.140,6	2.860,7	15.734,6	3.140,6	24.876,5
Transversina	1.619,7	1.330,1	7.413,4	1.619,7	11.982,9
Tabuleiro	4.785,3	4.163,9	15.584,5	4.785,3	29.319,0
Longarina	6.997,9	5.442,8	29.470,5	6.997,9	48.909,1
Pré-laje	2.512,4	1.884,3	10.611,9	2.512,4	17.521,0



PARECER JURÍDICO N.º 1402/2021

PROCESSO Nº : 11045/2021
REQUERENTE : HANSEN & MELO LTDA - ME
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa HANSEN & MELO LTDA - ME em que pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do aço objeto do Contrato de Empreitada n.º. 756/2020, decorrente da Concorrência n.º 02/2020, que tem por objeto a execução de 4 pontes sobre o córrego Urutago, especificamente em relação ao quantitativo de 13.460 kg, importando no acréscimo de R\$ 39.248,55 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Alega que a pandemia de Covid-19 ocasionou a elevação dos preços e a indisponibilidade do aço no mercado, sendo que os valores atuais não se encontram estabilizados, razão pela qual pleiteia a recomposição do preço.

Anexou planilhas de composição de custos e demonstrativo de cálculo de reequilíbrio, além de orçamentos e Notas Fiscais.

Os fiscais da obra elaboraram Parecer Técnico atestando a compatibilidade dos valores pleiteados pela contratada, visto que são consideravelmente inferiores aos obtidos com a pesquisa de preços realizada na Tabela SINAPI agosto/2021, assim como confirmou que a quantidade constante das NF refere-se ao volume necessário à continuidade da execução da obra. Anexaram planilhas comparativas e demonstrativas de preços e volumes e comparativos com a Tabela SINAPI.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **correção monetária, reajuste e recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.



A **correção monetária**, na dicção de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, diante do atraso de pagamento por parte do Poder Público "(...) sujeita-o a preservar o valor do crédito de sua contraparte, mediante *correção monetária*".¹

A correção incide, nos termos do § 7º do art. 7º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, "(...) desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento". A obrigação, ainda, é prevista no art. 40, inc. XIV, c, onde se prescreve que incide a correção "(...) desde a data final d o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento"; e, também, no inc. III do art. 55, o qual faz referência, do mesmo modo, aos "(...) critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento".²

Dispõe, ainda, Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

(...) correção monetária é a simples variação numérica expressiva de um mesmo valor que permanece inalterado e tão-somente passa a ser expresso por números diferentes. Assim: o número tal expressa na data "B" a mesma grandeza que o número qual expressava na data "A". A grandeza representada é constante, o número que a representa é que varia.

*Ou seja, na data "A", a uma dada prestação (x) corresponde uma expressão em moeda y, a qual, para persistir exprimindo este mesmo valor, na data "B", deveria alterar-se. Pode-se figurar a situação da seguinte maneira. Na data "A" $x = y$; na data "B" $x = y'$; pois y em "A" é o mesmo que y' em B.*³

O objetivo da correção monetária é justamente impedir que o credor, por força da erosão da moeda, receba menos do que o efetivamente devido, impedindo que o inadimplente enriqueça indevidamente, beneficiando-se da própria mora. A correção monetária é devida, portanto, quando a Administração Pública incorre em atraso nos pagamentos.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

*Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionalizada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada "equação econômico-financeira" deixa de existir; decompõe-se.*⁴

Daí porque existem as cláusulas de reajuste. Para evitar que haja um decréscimo no valor dos pagamentos, em razão da variação dos preços dos insumos.

¹ BANDERIA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 19 ed. São Paulo: Malheiros, 2005. p. 595.

² Idem.

³ Idem.

⁴ Idem. Op. cit., p. 597.



No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que "(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro." Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).⁵

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.⁶ (Grifos do autor)

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do "(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis."⁷

Em síntese: **a)** correção monetária trata-se de atualização do desgaste monetário sofrido pela moeda no decurso do tempo; **b)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **c)** recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Independentemente da previsão contratual, a lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CF/88⁸; e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/93⁹).

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

⁶ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁷ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁸ "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

⁹ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.¹⁰

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".¹¹ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avançado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.¹²

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

¹⁰ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

¹¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

¹² BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001241

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...) (Grifei)

A requerente busca a revisão ou recomposição do preço do aço em diversas bitolas, dado os aumentos de preços ocasionados pela pandemia de Covid-19, que afetou a escala produtiva dos produtos e insumos minerais, o que vem implicando em oscilações abruptas e elevação acumulada dos preços praticados no mercado que, por fim, refletem na atuação das empresas que executam obras de construção civil.

Assim, analisada a situação fática atualmente vivenciada e com base na demonstração pela contratada do significativo aumento dos preços do mencionado produto, conforme cotações e Nota Fiscal anexas, mostra-se imperativa a adoção do procedimento de reequilíbrio econômico financeiro no intuito, também, de preservar os princípios constitucionais da isonomia e da eficiência.

Corroborando a necessidade de recomposição dos preços pretendida, o corpo técnico de engenharia do Município manifestou-se através de Parecer Técnico atestando a compatibilidade e razoabilidade dos valores pleiteados pela contratada, pois constatou que são consideravelmente inferiores aos praticados nas Tabelas de referência para obras públicas.

De acordo com as planilhas comparativas elaboradas pelos fiscais da obra, depreende-se que o aço teve aumento expressivo em todas as bitolas. Além disto, comparando os valores unitários do aço da proposta vencedora com os valores de referência SINAPI INSUMOS/AGOSTO 2021, constatou-se um aumento expressivo do preço. Verifica-se, portanto, que os valores pleiteados com o aumento do custo são compatíveis, ficando, inclusive, 40,81% abaixo da Tabela SINAPI, pois os valores são resultantes de uma compra efetivada diretamente de empresa distribuidora de aço.

Ainda, foi recomendado que a melhor alternativa é a adoção dos valores apresentados pela empresa requerente, a fim de ser acrescido ao contrato o montante de R\$ 39.248,55 referente ao quantitativo de 13.460 kg de aço constante da NF de aquisição apresentada pela empresa.

Como se pode verificar, houve quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da Requerente, reconhecendo-se devida a recomposição do preço



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001242

pleiteada. Por fim, o realinhamento da atual contratação representa o melhor atendimento ao interesse público sob o ponto de vista, inclusive, econômico, eis que evita a deflagração de novo procedimento licitatório ou os transtornos decorrentes de eventual paralisação nas obras e serviços, destacando-se que a obra em apreço é de suma importância para a implementação do projeto de contenção de cheias no Município.

3 CONCLUSÃO


ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato de Empreitada n.º 756/2020, decorrente da Concorrência n.º 02/2020, firmado com a empresa **HANSEN & MELO LTDA**, para o fim de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço, de modo a acrescer ao contrato o valor de R\$ 39.248,55.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹³ necessário encaminhamento à Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹⁴

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 01 de novembro de 2021.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹³ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

¹⁴ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 659/2021

PROCESSO N.º : **11045/2021**
REQUERENTE : **HANSEN & MELO LTDA ME**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 756/2020 – CONCORRÊNCIA N.º 002/2020**
OBJETO : **EXECUÇÃO DE 4 PONTES SOBRE O CÓRREGO URUTAGO**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO**

O requerimento protocolado busca a formulação de reequilíbrio ao Contrato n.º 756/2020, referente à execução de 4 pontes sobre o córrego urutago.


Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, manifestação da Secretaria, fotocópia do contrato, documentos e parecer jurídico.

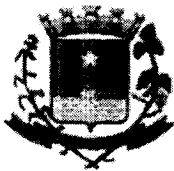
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.402/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio do Contrato n.º 756/2020 no valor de R\$ 39.248,55.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 756/2020
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **HANSEN & MELO LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **HANSEN & MELO LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.014.669/0001-51, estabelecida na Rua Flor de Maracujá, nº 1484. Vila Unida, CEP 85.420-000, na cidade de Corbélia, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada e conforme os pareceres técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 11045/2021, foi autorizado o reequilíbrio financeiro com finalidade de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 39.248,55 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para o fim de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCO ANTONIO HANSEN
06279061922
HANSEN & MELO LTDA. - ME
CONTRATADA
MARCO ANTONIO HANSEN
CPF Nº 062.790.619-22

Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO HANSEN 06279061922
CPF: 062.790.619-22
SOB A VALIDADE DE
06279061922
ANTONIO HANSEN 06279061922
Neste documento eletrônico
assinado digitalmente por
MARCO ANTONIO HANSEN 06279061922
CPF: 062.790.619-22



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001245

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HANSEN & MELO LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada e conforme os pareceres técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 11045/2021, foi autorizado o reequilíbrio financeiro com finalidade de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço.

Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 39.248,55 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para o fim de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2021.

para o fim de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:DBE155F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **HANSEN & MELO LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada e conforme os pareceres técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 11045/2021, foi autorizado o reequilíbrio financeiro com finalidade de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço.

Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 39.248,55 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para o fim de recompor os preços dos itens referentes à armação em aço.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:9D1E73D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021 – Processo nº 854/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para controle de pragas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – BIDDEN COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 36.181.473/0001-80. ITENS 01 R\$ 12,50; 02 R\$ 135,00; 03 R\$ 19,90; 04 R\$ 11,00; 05 R\$ 14,50; 06 R\$ 45,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 17.830,00 (dezesete mil oitocentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:86697E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2021 – Processo nº 784/2021.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – Menor taxa administrativa

1 – CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA. CNPJ nº 10.347.576/0001-83. Item 01 - 0,53% (zero cinquenta e três por cento)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 6.780.000,00 (seis milhões setecentos e oitenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:41CA7397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021 – Processo nº 844/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de coffee break e lanches para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. ITENS 01 R\$ 2,70; 02 R\$ 4,68; 04 R\$ 17,00; 08 R\$ 15,85; 11 R\$ 4,39; 12 R\$ 6,48.